

LEI MUNICIPAL Nº. 1.921/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O QUADRO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício
de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº
1.920/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Professor de Ensino Fundamental de Séries Iniciais	20 horas semanais	R\$ 2.950,49

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei
Municipal nº 1.920/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em
01 de junho de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal